



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1820, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

Autoriza a celebração de convênio com o Estado para a Municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

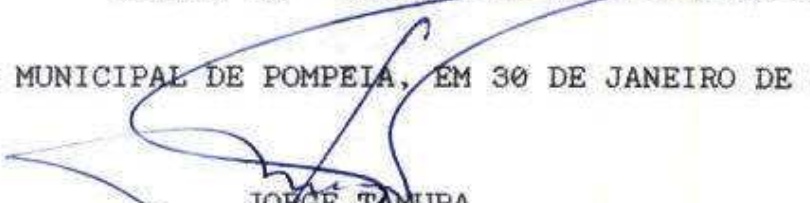
Artigo 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto de convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 01 (um) ano, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE JANEIRO DE 1998.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.